INDICAÇÃO

Indicamos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que institua um Programa de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino no Estado da Bahia.

A Deputada Infrafirmada, nos termos do Art. n° 139 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, vem indicar ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, que institua o Programa de Estímulo ao Empreendedorismo Feminino no Estado da Bahia.

JUSTIFICATIVA

Com base na pesquisa acerca do Empreendedorismo Feminino no Brasil de 2021, publicada em 2022 pelo SEBRAE - (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas), no quarto trimestre de 2021 havia 10,1 milhões de mulheres donas de negócio.

O forte comparecimento feminino no mercado brasileiro também se exprime na Bahia. Por aqui, dos 709.440 Microempreendedores Individuais (MEI) registrados, 325.371 são comandados por mulheres. O empreendedorismo feminino detém 45% das empresas oficializadas do estado, se tornando vital para a economia baiana.

Estima-se que o empreendedorismo feminino está vinculado a uma questão de sobrevivência por parte das mulheres batalhadoras, e deve ser devidamente fomentando, buscando melhorar a inserção das mulheres no mundo dos negócios e de promover novas atividades e o desenvolvimento econômico e social da Bahia.

Nessa seara, imperioso se faz a adoção de medidas concretas por parte do Poder Público Estadual.

A criação de um Programa de Estímulo ao Empreendedorismo visa incentivar os empreendimentos liderados por mulheres e o seu amplo desenvolvimento, capacitando mulheres por meio da oferta de cursos técnicos e

do estímulo à formação cooperativista.

Nesse contexto, essa parlamentar vem indicar ao Governo do Estado que, em caráter de urgência, promova a criação desse programa de estímulo e garanta a cooperação entre entes públicos e o setor empresarial para empreendedorismo feminino.

Instituindo linhas de crédito, com taxas reduzidas de juros e condições facilitadas em comparação com linhas existentes na instituição e no mercado, para a criação, manutenção e expansão de empreendimentos femininos. Garantindo dessa forma o impulsionamento para microempreendoras individuais, microempresas e empresas de pequeno porte controladas e dirigidas por mulheres.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2022.

MIRELA MACEDO